



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2606056400100024301,2606056400100024302

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

BUD Comércio de Eletrodomésticos Ltda

GRUPO CASAS BAHIA S.A.

Nome Fantasia:

Loja Brastemp

Casas Bahia | Casasbahia.com | Ponto Frio | Pontofrio.com | Extra.com

CPF/CNPJ:

62.058.318/0007-76

33.041.260/0652-90

Endereço de Correspondência:

Avenida Rebouças 3970 - 28ª Andar - 3.970 - Pinheiros - São Paulo - SP - 05402-918

Telefone Institucional:

0800 777 2442, (11) 3004-5595

E-mail Institucional:

rodrigo_p_fagundes@whirlpool.com, andrea_n_alves@whirlpool.com,
berta_g_domingos@whirlpool.com

relacionamento.procon@viavarejo.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

o dia **14/07/2026 às 11:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/nac-plib-rdc>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): AMOS CARNEIRO BARBOSA - **CNPJ/CPF:** 013.951.483-09

Endereço: Rua São Francisco do Jari - 144 - Siqueira - Maracanaú - CE - 61923-019

Telefone: (85) 98236-3690

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata o consumidor que adquiriu uma geladeira junto à empresa Casas Bahia em 17/04/2026, conforme nota fiscal 2449463. Informa que o produto foi entregue em 07/05/2026 e que, seguindo orientação da vendedora, aguardou até o dia 09/05/2026 para realizar sua instalação e ligação, a fim de permitir a estabilização do sistema de refrigeração após o transporte.

Aduz que, ao ligar o eletrodoméstico, constatou que o equipamento não realizava o resfriamento adequado, tornando-se impróprio para a finalidade a que se destina. Diante do defeito apresentado, entrou em contato com a fornecedora e com a assistência técnica autorizada, sendo realizada visita técnica em 26/05/2026.

Segundo relata, durante a inspeção, o técnico responsável constatou que a tubulação de processo encontrava-se trincada, com isso houve vazamento do gás, havendo necessidade de



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

substituição do filtro secador, circunstância registrada por meio da Ordem de Serviço nº 7015466433. Contudo, afirma que, após a referida visita, não recebeu qualquer retorno da empresa ou da assistência técnica acerca das providências a serem adotadas para a solução definitiva do problema.

Sustenta que, desde a entrega do produto, jamais conseguiu utilizá-lo adequadamente em razão do vício apresentado, permanecendo privado do uso do bem adquirido, sem que a empresa tenha promovido a reparação do defeito ou apresentado solução satisfatória.

Diante da ausência de resolução da demanda pela via administrativa, recorre a este órgão de proteção e defesa do consumidor, requerendo sua intermediação.

Pedido: Requer a restituição integral do valor pago pelo produto, nos termos da legislação consumerista aplicável, em razão do vício apresentado e da ausência de solução efetiva por parte da fornecedora.

Maracanaú/CE, 11 de Junho de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____